



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

**CONTRATO Nº 011/2023**

### **AQUISIÇÃO DE TANQUES E TUBOS EM PVC PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE CISTERNAS CONFORME EMENDA PARLAMENTAR Nº 1716/2021 – FUNDAM NO MUNICÍPIO DE GALVÃO – SC**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GALVÃO**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Sete de Setembro n. 548, centro, na cidade de Galvão - SC, inscrito no CNPJ nº 83.009.902/0001-16, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ADMIR EDI DALLA CORT**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Galvão - SC, na Avenida Sete de Setembro, bairro centro, portador do CPF nº 585.389.929-53 e do RG nº 1.691.979, denominado para este instrumento contratual, denominados simplesmente de **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA: COMERCIAL DE TINTAS GALVÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Tiradentes, nº 165, Bairro Centro, na cidade de Galvão - SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.948.829/0001-85, representada neste ato pelo Sócio-Gerente, Sr. DIRCE MARIA DALLA CORT CAMPOS, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Galvão SC, portador do CPF nº 479.850.629-04 e RG 14947820 SSP/SC, denominado para este instrumento particular simplesmente de CONTRATADO, tem justo e contratado para entrega do itens licitado, conforme as cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

**EMBASAMENTO LEGAL:** Lei nº 10.520 de 17/07/2002; subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e Processo Licitatório n. 009/2023 na modalidade Pregão Presencial n. 004/2023 e demais normas pertinentes.

#### **CLÁUSULA I - DO OBJETO**

1.1 Tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE TANQUES E TUBOS EM PVC PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE CISTERNAS CONFORME EMENDA PARLAMENTAR Nº 1716/2021 – FUNDAM NO MUNICÍPIO DE GALVÃO – SC**, Conforme quantitativos e especificações estabelecidas no Anexo I.

**Participante: COMERCIAL DE TINTAS GALVAO LTDA**

| Item                          | Especificação   | Qtd.    | Unidade | Marca    | Valor Unitário | Valor Total      |
|-------------------------------|---|---------|---------|----------|----------------|------------------|
| 1                             | TANQUES DE 20.000 LITROS - EM POLIETILENO COM TAMPA ROSCA | 2,000   | UND     | FIBRABOM | 9.810,0000     | 19.620,00        |
| 2                             | TUBOS EM PVC DE 50 MM - PARA ÁGUA FRIA NA COR MARROM      | 4.000,0 | MTS     | TUBOSAN  | 9,7000         | 38.800,00        |
| 3                             | TUBOS EM PVC DE 32 MM - PARA ÁGUA FRIA NA COR MARROM      | 4.000,0 | MTS     | TUBOSAN  | 4,6100         | 18.440,00        |
| 4                             | TUBOS EM PVC DE 25 MM - PARA ÁGUA FRIA NA COR MARROM      | 4.000,0 | MTS     | TUBOSAN  | 2,5200         | 10.080,00        |
| <b>Total do Participante:</b> |   |         |         |          |                | <b>86.940,00</b> |
| <b>Total Geral:</b>           |   |         |         |          |                | <b>86.940,00</b> |

**1.2 A contratada deverá fornecer única e exclusivamente os itens cotados e identificados na proposta e lances ofertados no certame nos quais foi vencedora.**

1.3 Os itens deste Processo Licitatório serão requisitados pelo Município de Galvão, no período de vigência do contrato.

1.4 Faz parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, todos os itens constantes no Processo Licitatório nº 009/2023 Modalidade Pregão Presencial nº 004/2023 do Município de Galvão.

#### **CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA**



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

2.1 O presente Contrato terá vigência, a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023. Podendo ser aditivado por interesse ou conveniência da administração. Entendendo-se como encerrado ao finalizar a aquisição dos itens e sendo realizado termo aditivo.

### **CLÁUSULA III - DO PREÇO**

3.1 O valor total do presente CONTRATO conforme descrito no presente contrato é de **R\$ 86.940,00** (oitenta e seis mil novecentos e quarenta reais).

### **CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO**

#### **Da Forma de Pagamento**

4.1 - Os pagamentos serão realizados, de acordo com a ordem cronológica estabelecida pelo prazo máximo 30 (trinta) dias, acompanhada da respectiva emissão da nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.

4.2 - O Município se reserva no direito de efetuar o pagamento, tão somente da quantidade de objetos efetivamente executados e atestados pela fiscalização desta Municipalidade.

4.3 - Nos pagamentos serão retidos os valores devidos ao Município, conforme a legislação vigente.

4.4 - Eventuais atrasos nos pagamentos a serem efetuados pelo Município serão remunerados a título de atualização monetária, aplicando-se o INPC.

**4.5 - Fica o pagamento do item - condicionados ao efetivo repasse dos valores dos convênios, sendo que em caso de atraso dos respectivos repasses nenhuma responsabilidade poderá ser atribuída ao Município de Galvão, cláusula esta desde já declarada de comum acordo pela empresa participante/vencedora.**

### **CLÁUSULA V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do orçamento das Secretarias de Galvão- SC, conforme orçamento previsto para o exercício de 2023.

### **CLÁUSULA VI - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES**

#### **6.1 - DO CONTRATADO**

6.1.1 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;

6.1.2 Dar plena garantia sobre a qualidade da aquisição do item adquirido respeitando os prazos de validade e fazendo as substituições quando solicitado pelos responsáveis;

6.1.3 Arcar pelos danos que possam afetar o município ou terceiros em qualquer caso, durante a aquisição do item, bem como a recuperação ou indenização sem ônus ao Município;

6.1.4 Cumprir com responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, e ainda todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato;

6.1.5 Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Edital e na Proposta apresentada.

6.1.6 Por ocasião da aquisição do item, o setor requisitante reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade do veículo e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se o proponente vencedor a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

6.1.7 Manter durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

**6.1.8 A partir do recebimento da Autorização de Fornecimento a empresa terá até 10 (dez) dias uteis para a entrega do item solicitado. Atrasos deverão ser justificados.**

6.1.9 A nota fiscal de venda deverá ser emitida de acordo com cada pedido e deverá impreterivelmente apresentar o que a originou e encaminhada previamente para o e-mail: [compras@galvao.sc.gov.br](mailto:compras@galvao.sc.gov.br)

### **6.2 - DA CONTRATANTE**

6.2.1 - O Município ficará obrigado a:

6.2.1.1 Promover, por seu responsável, o acompanhamento e a fiscalização da entrega do produto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

6.2.1.2 Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

6.2.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da LICITANTE, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.

6.2.1.4 No momento da entrega do item, o município deves disponibilizar pessoal responsável para o recebimento e explicações da referida maquina.

### **CLÁUSULA VII - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

7.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ou o descumprimento de qualquer dispositivo do Edital enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com o Art. 77 a 98 da Lei no 8.666/93.

### **CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES**

8.1 - Se a vencedora não cumprir as obrigações assumidas em qualquer dos dispositivos deste instrumento, ou de preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:

8.1.1 – Advertência;

8.1.2 – Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Galvão - SC;

8.1.3 – Pagamento de multa equivalente a 20 % (vinte por cento) do valor do contrato;

8.1.4 – Declaração de inidoneidade;

8.1.5 - Rescisão contratual em caso de três faltas e infrações cometidas, e multa de 20% (vinte por cento) a ser calculada sobre o valor total do contrato.

8.1.6 - As demais penalidades previstas no Art. 80 a 99 da Lei nº 8.666/93;

8.2 – Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente com o Município de Galvão – SC, em favor da licitante vencedora. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

### **CLÁUSULA IX - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

9.1 Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado a mesma, até o julgamento do pleito.

### **CLÁUSULA X - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE GALVÃO**

10.1 A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Contratante a Sra. **Patrícia Vazzatta Malicheski**, Coordenadora nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA XI - DA PUBLICAÇÃO**

11.1 Será de responsabilidade da Contratante, providenciar a publicação deste contrato por extrato, nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA XII - DAS ALTERAÇÕES**

12.1 Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

**CLÁUSULA XIII - DA EXECUÇÃO**

13.1 Este contrato é intransferível, não podendo a contratada, de forma alguma, sem anuência da contratante, sub-rogar direitos e obrigações a terceiros.

**CLÁUSULA XIV - DO FORO**

14.1 Fica eleito o **Foro da Comarca de São Domingos - SC**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

**CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 Integram este Contrato, para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, as peças constantes do Processo Licitatório nº 009/2023 na modalidade Pregão Presencial n. 004/ 2023, do Município de Galvão - SC.

15.2 E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Galvão-SC, 09 de março de 2023.

**ADMIR EDI DALLA CORT**

Prefeito Municipal

**PATRÍCIA VAZZATTA MALICHESKI**

Coordenadora/ Fiscal

**COMERCIAL DE TINTAS GALVÃO LTDA**

Dirce Maria Dalla Cort Campos – Contratado

Assessor Jurídico.

Advº **Evandro Fernandes Andre** OAB/SC 29159 \_\_\_\_\_

Testemunhas:

1. Roberval Dalla Cort. CPF 025.921.129-01 - \_\_\_\_\_

2. Juliane Baldissera CPF 043.444.589-40 - \_\_\_\_\_